

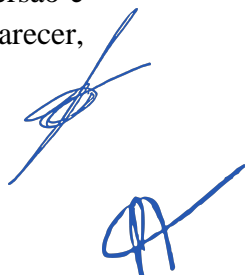


## ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

### **PAUTA: APROVAÇÃO DE RESOLUÇÕES E POLÍTICA COMERCIAL DA AMBIENTAL CRATO.**


Aos vinte nove dias de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 15h30min, reuniram-se virtualmente, por intermédio do app Google Meet (<https://meet.google.com/bor-ystq-huv>), os membros da Diretoria Executiva da ARIS CE, composta pelo Diretor-Presidente, Sr. Pablinio Siqueira e pelo Diretor-Técnico, Sr. Cristiano Cardoso. A reunião teve como objetivo deliberar sobre a minuta de resolução de revisão tarifária do SAAE de Jucás, minuta de resolução da taxa de regulação e fiscalização da ARIS CE para o exercício de 2023, e sobre a Política Comercial da Ambiental Crato, concessionária no Município do Crato. O diretor-presidente iniciou dando boas-vindas e colocou em discussão a resolução quanto a taxa de regulação e fiscalização, tendo o diretor-presidente informado por ser favorável ao teor da resolução, conforme se apresentava, passando assim a voz ao Diretor-técnico, que colocou que a única objeção que tinha não havia como resolver, que se trata do número de parcelas, e que a orientação não tinha sido acatada pela assembleia do Consórcio a quem caberia resolver, e quanto à resolução, ela avançou face a de 2022, pois, possibilitou que eventual início de regulação de resíduos sólidos urbanos (RSU) seja devidamente remunerado, com base nos valores orçamentários previstos pelos entes regulados, em especial a limpeza pública a qual já deveria estar sendo regulada, pelo exposto, de sua parte a resolução estava aceita. Então o diretor-presidente enfatizou a importância da regulação dos RSU e que a ARIS precisa negociar com consórcios e os regulados para iniciar a atividade, contudo, é importante que se avance em curto tempo em resoluções de RSU de modo a cumprir com as diretrizes já estabelecidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento, assim votou também pela aprovação, e determinou numerar como resolução ARIS CE nº 17. Em seguida, o Diretor-Presidente colocou em pauta o processo de Revisão Tarifária de Jucás, afirmando que se trata de um marco para a agência e ao saneamento municipal, pois, agora estavam dadas as condições para uma boa prestação de serviço. Ainda comentou que o desenvolvimento das planilhas automáticas e caminhos abertos ajudarão em outros processos, e selava-se o ano com uma importante conquista. Em seguida o Diretor-Técnico, Cristiano Cardoso, falou do amplo esforço para a execução do processo, das dificuldades também de Jucás em reunir informações, e pontuou que relatórios dos sistemas comerciais poderiam apresentar a informações necessárias, além da falta de padronização de informações entre anos, e do esforço para entender questões não habituais, face a sua formação. O Diretor ainda reforçou que está convencido de que uma resolução de contabilidade regulatória é vital para a agência. Assim o diretor-presidente também enfatizou a importância da resolução, sendo uma prioridade para 2023. Pablinio expressou que não tinha objeções à resolução, haja vista ter realizado suas observações ao longo do processo e as mesmas terem sido incorporadas, e que seu voto era pela aprovação da resolução e parecer. Cristiano Cardoso, por sua vez, colocou que não existiram contribuições à consulta pública e que a reunião do CONREG o parecer foi aprovado por unanimidade, e que não restou dúvidas que havia no parecer, processo e minuta de resolução, elementos suficientes para sensibilizar a sociedade da

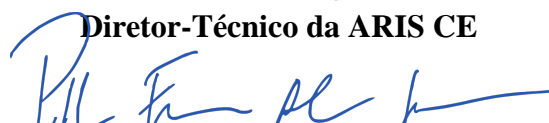
importância da revisão e da justiça do reajuste determinado, que está completamente pautado em sólidos fundamentos técnicos. Por outro lado, manifestou insatisfação pelo curto prazo em consulta e pela falta de contribuições, e que tanto o prazo, como a mobilização social precisam ser revista pela instituição, em outra situação a qual a material não tivesse a urgência apresentada. Cristiano Cardoso finalizou votando a favor da aprovação da resolução. Pablinio Siqueira colocou que o processo ocorreu dentro dos limites estabelecidos na resolução 01 e 16 da ARIS, e que entende ser desejável um período maior de consulta, no entanto, a efetiva voz da agência é o CONREG, no entanto, é uma questão que a ARIS CE pode amadurecer futuramente a metodologia e ou resolução. Tendo ambas partes concordado com a resolução, o diretor-presidente anunciou a aprovação e determinou que a resolução fosse numerada como 18, e requereu que fosse feito um esforço para rápida publicação e comunicação ao SAAE de Jucás de modo a cumprir as etapas até sua efetiva aplicação. Cristiano Cardoso colocou que no mesmo dia faria os contatos com o Prestador e encaminhará à publicação. Em seguida, Pablinio Siqueira abriu a discussão sobre a Política Comercial, tendo enfatizado o longo período que a questão ficou em aberto e a importância dela para a segurança dos envolvidos. Cristiano Cardoso colocou que de fato houve um longo período até que essa chega-se à pauta, no entanto, em parte se dá por conta das versões que não atendiam às condições fundamentais determinadas no Contrato, reconhecia ser responsabilidade da Ambiental Crato a apresentação, no entanto, as informações que chegaram demonstram que não ocorreu um alinhamento definitivo entre a empresa, o poder concedente e a SAAEC. Finalizou então colocando de seu incômodo quanto a ausência de parecer da assessoria jurídica da agência, apesar de ter feito esforços para ter o parecer. Pablinio Siqueira colocou que o parecer não era obrigatório para o processo de decisão, e que também tentou sem sucesso ter retorno do parecer pelo assessor e que tinha repassado o caso para o Presidente do Consórcio. Cristiano Cardoso concordou que a competência de deliberação era da diretoria e ser o parecer jurídico uma peça para a tomada de decisão, mas mesmo assim sentia desconforto pela decisão, pois, gostaria de ter uma opinião jurídica, e ainda quer o diretor-presidente tenha formação na área, o parecer traria um novo ponto de vista, e diferentes pontos de vistas permitem uma decisão mais tranquila, no entanto, era necessário decidir. Pablinio Siqueira colocou então que durante o processo tanto a SAAEC, poder concedente e Ambiental Crato (AC) reuniram-se várias vezes com a agência, e que a própria agência estimulou reunião do Comitê de Governança tendo por pauta a política comercial, que naquele momento determinou-se prazos para uma solução, mas as partes não se entenderam. Cristiano Cardoso colocou que enquanto as instituições não tinham alinhamento e quem estava perdendo era a população, por não ter uma política aprovada e que isso gera insegurança jurídica. Pablinio disse que o alinhamento era o desejável, porém, a agência precisava tomar uma decisão pelas regras estabelecidas no contrato. Cristiano Cardoso informou que a nova versão da política acompanhou ofício com resposta às indagações colocadas, e que apesar de não concordar com alguns dos contrapontos, a nova versão permitia uma melhor compreensão das decisões da AC, e que na reanálise buscou ponderar o que efetivamente era condição essencial para política, e se eventuais contraposições poderiam ser acatadas, e se existindo algum ponto de divergência se poderia ser condicionado, permitindo a aprovação da versão e submissão de uma versão final com os ajustes finais. Cristiano Cardoso então abriu o parecer,





apresentou e discutiu item a item com o diretor-presidente. Quanto ao ponto de maior divergência entre as partes, que envolvia a longevidade de parcelamento e descontos em valor principal, não concorda com dez anos de parcelamento, porém, entendia que trazia oportunidade a algumas pessoas, e como não há contraposição contratual a isso, a sua opinião era insuficiente para não acatar. Informou ainda que o município enviará a poucas horas ofício dizendo não concordar com descontos em valor principal. Cristiano Cardoso asseverou ainda que, quanto aos descontos em valor principal, o ideal teria sido o poder concedente ter consultado o TCE. Pablinio Siqueira reforçou que a agência precisava decidir pautada em fundamentos de natureza técnica, e não apenas opinativo, e que outrora colocou que a agência tem a competência regulatória para a matéria e não precisa ter a opinião do TCE. Pablinio Siqueira então apresentou que o contrato de concessão era confuso se analisado pontualmente, no entanto, tanto tinha elementos que apontava ser competência da Concessionária o desenvolvimento de políticas de cobrança dos débitos relacionados à prestação do serviço, porém, entendia não ser possível ampliar a interpretação contratual para afastar a titularidade da SAAEC sobre o passivo já existente ao tempo da assinatura do contrato, de modo a ser competência do titular do crédito a determinação de como devem ser as condições de negociação e cobrança. Assim, ao analisar-se os dispositivos contratuais, entendeu-se que compete a SAAEC determinar a política de descontos e cobrança até a assinatura do contrato com a AC, e a partir da assinatura, os débitos e política de descontos ainda que de valor principal são responsabilidade da Ambiental Crato. As partes então concordaram aprovar o plano e requerer à SAAEC que apresente a política de parcelamento de débitos anteriores à assunção do contrato por parte da Ambiental Crato. Determinou-se ainda que os atos praticados até então permanecem válidos para não ocasionar prejuízos às partes que negociaram, e que o período sem política comercial não deveria ser cobrado na meta de desempenho da Ambiental Crato. Também definiu-se que deveria encaminhar o parecer a todos envolvidos, assim como ofício informando da decisão da diretoria executiva. Sem mais a deliberar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião. O referido é verdade. Dou fé. Eu, Cristiano Cardoso Gomes, redigi a presente ATA, a qual subscrevo-a juntamente com o Diretor-Presidente.

  
**Cristiano Cardoso Gomes**

**Diretor-Técnico da ARIS CE**  
  
**Pablinio Francesco Almeida Siqueira**

**Diretor-Presidente da ARIS CE**